

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ, REPRESENTADO PELO
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ –
ITERPA E A EMPRESA PRINT SOLUTION
SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE
DOCUMENTOS LTDA.**

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARÁ, através do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, autarquia estadual, pessoa jurídica da administração indireta, com sede na Rod. Augusto Montenegro, km 09 s/n- Bairro: Parque Guajará - Icoaraci – CEP: 66.821-000, Belém-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.089.495/0001-90, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 631.025.952-00, RG: 2675614, nomeado por Decreto Estadual, de 1º de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771, de 02/01/2019, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADA: PRINT SOLUTION SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA, empresa com sede na Avenida Alcindo Cancela, nº 350, baixo, Bairro Umarizal, município de Belém do Pará, CEP: 66060-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.928.901/0001-97, neste ato representada por **SEBASTIÃO REDEMACKER RODRIGUES DA SILVEIRA**, portador da cédula de identidade (RG) nº 4543608, inscrito no CPF (MF) sob o nº 360.267.602-10, residente e domiciliado Estrada do quarenta Horas, nº 135, bairro Coqueiro, município de Ananindeua- PA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao contrato, em conformidade com o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2022, do tipo menor preço por item, constante do Processo nº.2023/59995, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decretos Estaduais nº 5.965/2010, nº 5.967/2010 alterado pelo Decretos Estaduais nº 4.735/2016 e 7.477/2014, e nº 5.973/2010, aplicando-se a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº.8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, suas alterações e demais normas correlatas, de acordo com o que consta no processo em questão mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.1. O presente termo aditivo tem como fundamento legal o Art. 57, inciso II e o Art. 65, §1º e 2º da Lei 8.666/93, bem como a Cláusula Sexta do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo prorroga a vigência contratual por mais **doze (12) meses**, a contar de **26 de agosto de 2024 a 25 agosto de 2025**, observando a limitação de sessenta meses estabelecida no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. O presente termo firmado no valor mensal da contratação é de **R\$ R\$ 23.116,00** (vinte e três mil cento e dezesseis reais) e o valor global de **R\$ 283.179,46** (duzentos e oitenta e três mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos), conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. DE CONTRATAÇÃO	QTD. REGISTRO	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL R\$
7	Franquia Mensal de Cópia / impressão (monocromática) A4.	84.000	1.008.000	0,16	13.440,00	161.280,00
8	Consumo de Excedente de Cópia / impressão (monocromática) A4 das escolas e/ou consumo de cópia/impressão (monocromática) A4, das unidades administrativas		1	0,12		0,12
9	Franquia Mensal de Cópia / impressão Color A4 (Policromática).	7.500	90.000	1,18	8.850,00	106.200,00
10	Consumo de Excedente de Cópia / impressão (Policromática) A4, das escolas e/ou cópia/impressão (Policromática) A4 das unidades administrativas		1	0,94		0,94
11	Franquia Mensal de Encadernações – capas e contracapas plásticas, tamanho A4 e espirais, das escolas	100	1.200	8,00	800,00	9.600
12	Consumo Excedente de Encadernações – capas e contracapas plásticas, tamanho A4 e espirais das escolas e/ou Consumo de Encadernações - Capas e contracapas plásticas, tamanho A4 e espirais, das unidades administrativas		1	6,40		6,40
13	Franquia Mensal de cópia / impressão (Policromática) A3	10	120	2,60	26,00	312,00
14	Consumo de Excedente de cópia / impressão (Policromática) A3		10	2,00		20,00
15	Cópia / Impressão (Policromática) A0 - Metro Linear		240	24,00		5.760,00
TOTAL:					23.116,00	283.179,46

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Exercício de 2024:

- Ação: 293.956

- Proj./Ativ.: 21.122.1297.8338 – Op. das ações administrativas

-Fontes: 1ª) 02.501.0000.61 - Receita de Superávit 2ª) 01.501.0000.61 - Receita do Exercício

Detalhamento: 007853 3ª) 01.500.0000.01 – Recurso Tesouro Detalhamento: 000000

-Elemento de Despesa: 339040 – Serv. de techno. da inform. e comun. (Outsourcing de impressão)

- P.I.: 411.000.8338C

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do **CONTRATO 08/2023**, não alteradas por este **TERMO ADITIVO**.

E, assim, firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém (PA), 23 de agosto de 2024.

BRUNO YOHEIJI

KONO

RAMOS:631025952

00

Assinado de forma digital
por BRUNO YOHEIJI KONO
RAMOS:63102595200
Dados: 2024.08.23
09:40:23 -03'00'

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA
CONTRATANTE

SEBASTIAO
REDEMACKE
RODRIGUES DA
SILVEIRA:360267602
10

Assinado de forma digital por
SEBASTIAO REDEMACKE RODRIGUES
DA SILVEIRA:36026760210
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUT/I
Multiple v5, ou=25199364000173,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=SEBASTIAO REDEMACKE
RODRIGUES DA SILVEIRA:36026760210
Dados: 2024.08.28 17:29:46 -03'00'

PRINT SOLUTION SERVIÇOS DE
PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 _____

02 _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, REPRESENTADO PELO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA E A EMPRESA PRINT SOLUTION SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARÁ, através do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, autarquia estadual, pessoa jurídica da administração indireta, com sede na Rod. Augusto Montenegro, km 09 s/n- Bairro: Parque Guajará - Icoaraci – CEP: 66.821-000, Belém-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.089.495/0001-90, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 631.025.952-00, RG: 2675614, nomeado por Decreto Estadual, de 1º de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771, de 02/01/2019, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADA: PRINT SOLUTION SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA, empresa com sede na Avenida Alcindo Cancela, nº 350, baixo, Bairro Umarizal, município de Belém do Pará, CEP: 66060-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.928.901/0001-97, neste ato representada por **SEBASTIÃO REDEMACKER RODRIGUES DA SILVEIRA**, portador da cédula de identidade (RG) nº 4543608, inscrito no CPF (MF) sob o nº 360.267.602-10, residente e domiciliado Estrada do quarenta Horas, nº 135, bairro Coqueiro, município de Ananindeua- PA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao contrato, em conformidade com o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2022, do tipo menor preço por item, constante do Processo nº.2023/59995, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decretos Estaduais nº 5.965/2010, nº 5.967/2010 alterado pelo Decretos Estaduais nº 4.735/2016 e 7.477/2014, e nº 5.973/2010, aplicando-se a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, suas alterações e demais normas correlatas, de acordo com o que consta no processo em questão mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.1. O presente termo aditivo tem como fundamento legal o Art. 57, da Lei 8.666/93, bem como a Cláusula Sexta do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo prorroga a vigência contratual por mais **doze (12) meses**, a contar de **26 de agosto de 2025 a 26 de agosto de 2026**, observando a limitação de sessenta meses estabelecida no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. O presente termo firmado no valor mensal da contratação é de **R\$ R\$ 23.116,00** (vinte e três mil cento e dezesseis reais) e o valor global de **R\$ 283.179,46** (duzentos e oitenta e três mil cento e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos), conforme quadro abaixo:

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ana Lindinalva VeLozo (Lei 11.419/2006)
EM 21/08/2025 10:09 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 63D9EC702F114A89. 6D0998425B30859F. F4A14BF534250697. F6D6A9AD8A08373D

CNPJ: 05.089.195/0001-90 – Inscrição Estadual: 15.171.311-4 – Inscrição Municipal: 160.414-0 – Site: www.terna-pa.gov.br – e-mail: terna@terna-pa.gov.br

- P.I.: 411.000.8338C

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do **CONTRATO 08/2023**, não alteradas por este **TERMO ADITIVO**.

E, assim, firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém (PA), 18 de agosto de 2025.

BRUNO
YOHEIJI KONO
RAMOS:63102
595200

Assinado de forma
digital por BRUNO
YOHEIJI KONO
RAMOS:63102595200
Dados: 2025.08.18
17:00:03 -03'00'

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA
CONTRATANTE

SEBASTIAO
REDEMACKER
RODRIGUES DA
SILVEIRA:36026760
210

Assinado de forma digital
por SEBASTIAO
REDEMACKER RODRIGUES
DA SILVEIRA:36026760210
Dados: 2025.08.20 15:16:37
-03'00'

PRINT SOLUTION SERVIÇOS DE
PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 _____

02 _____